

RESPONSABILIDADE CIVIL

ACIDENTE DE TRÂNSITO

12. COMPETÊNCIA — UNIÃO ESTÁVEL - VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EMENTA

SÚMULA 12 A COMPETÊNCIA PARA O JULGAMENTO DAS AÇÕES DECORRENTES DA UNIÃO ESTÁVEL ENTRE O HOMEM E A MULHER É DA VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES, ONDE HOVER. Referência: Pedido de Uniformização de Jurisprudência nº 32, da Capital; Constituição Federal de 1988, parágrafo 3º do artigo 226. Florianópolis, 18 de novembro de 1994. Rubem Córdova, Presidente; Álvaro Wandelli, Relator.